



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo o atual ocupante.

QUADRO									
ORG.	Nomenclatura antiga	Simb.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	Simb.	Nomenclatura Nova	Atual Ocupante	ORG.
S E M U S	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS V	1872			2021	DAS V	ASSISTENTE DE PERÍCIA MÉDICA	MARIA CAMILO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01825/2022

DECRETO N.º 12.670 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semug e PGM, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transferidos, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo-se seus atuais ocupantes.

QUADRO									
ORG.	OCUPANTE	NOMENCLATURA	SIMB.	CI	TRANSFERÊNCIA	CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
S E M U G	CAIO TOLEDO BARRADAS TAMEIRÃO	ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE DO PREFEITO	DAS I	1279			2035	DAS I	ASSESSOR JURÍDICO
P G M	ANA CARLA DE OLIVEIRA HOMERO	ASSESSOR DA DIVIDA ATIVA	DAS III	0019		2036	DAS III	ASSESSOR DA CONSULTORIA JURÍDICA	S E M U G

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01826/2022

DECRETO N.º 12.671 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Smdc, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado, mantendo o atual ocupante.

QUADRO									
ORG.	Nomenclatura antiga	Simb.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	Simb.	Nomenclatura Nova	Atual Ocupante	ORG.
S M D C	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV	1938			2022	DAS IV	ASSESSOR DE GABINETE	FABIANO CESAR CARVALHO
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV	1944		2023	DAS IV	ASSESSOR DE GABINETE	NATHALIA DA SILVA HENRIQUE DE MOURA	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 01827/2022

DECRETO N.º 12.672 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O “CONSELHO DA APA GUANDU-AÇU”.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das suas atribuições constitucionais legais, que lhe confere a legislação em vigor, em especial o disposto no art. 225, §1º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, bem como **CONSIDERANDO:**

I – o disposto no Decreto Federal n.º. 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamentou artigos inerentes ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, da Lei n.º. 9.985 de 18 de julho de 2000;

II – o disposto na Lei Municipal n.º. 3.591, de 07 de julho de 2004, que criou a Área de Proteção Ambiental Guandu-Açu;

III – a Lei do ICMS Ecológico, criado a partir da Lei Estadual n.º. 5.100/2007;

IV – o Decreto Estadual n.º. 46.884/2019, que estabelece definições técnicas para alocação do percentual a ser distribuído ao município em função do ICMS Ecológico;

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho da APA Guandu-Açu, órgão de caráter deliberativo, vinculado ao Órgão Gestor da Política Ambiental Municipal;

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Gestor estão previstas no Plano de Manejo da APA Guandu-Açu e no art. 20 do Decreto Federal n.º. 4.340/2002.

Art. 2º - O Conselho da APA Guandu-Açu, será composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma paritária, sendo 6 (seis) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e 6 (seis) membros não-governamentais a serem eleitos entre seus para da seguinte forma:

I – Representantes Governamentais:

a) 05 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, contemplando preferencialmente as áreas de meio ambiente e agricultura, assistência social, saúde, educação, desenvolvimento econômico e turismo;